

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Outros



POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM FEIRA DE SANTANA

Regimento Interno da Comissão de Avaliação de Desempenho da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana-PRFS.

A Diretora Geral da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar o presente Regimento:

Capítulo I Da natureza e finalidade

Art. 1.º A **Comissão de Avaliação de Desempenho** da Policlínica Regional de Feira de Santana, obrigatória por exigência dos documentos constitutivos de responsabilidade do consórcio, como contrato de programa e regimento interno.

Art. 2.º Cabe a **Comissão de Avaliação de Desempenho** da PRFS construir, avaliar e emitir parecer sobre a avaliação de desempenho mensal dos funcionários desta unidade de saúde.

Art. 3.º Cabe a **Comissão de Avaliação de Desempenho** da PRFS sugerir indicadores para avaliação tendo o objetivo de melhorar as atividades de assistência aos usuários e os processos de trabalho da Policlínica.

Art. 4.º A **Comissão de Avaliação de Desempenho** compete implementar, aplicar, acompanhar e monitorar a avaliação de desempenho dos trabalhadores da Policlínica Regional em Feira de Santana.

Capítulo II Das competências

Art. 5.º Compete a **Comissão de Avaliação de Desempenho** da PRFS:

- I – Construir indicadores e formas de cálculos
- II – Avaliar mensalmente os funcionários da Policlínica Regional;
- III- Montar o protocolo operacional para execução da tarefa mensal;

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35º BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

SECRETARIA
DA SAÚDE

IV - Apresentar relatório com os resultados da avaliação realizada ao Consórcio mensalmente;

V - Apresentar propostas de criação de novos indicadores; ou ações estratégicas favoráveis ao desenvolvimento da CAD em alinhamento às demandas dos documentos constitutivos.

Capítulo III Da composição

Art. 6.º Compõe-se a **Comissão de Avaliação de Desempenho** da PRFS dos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretaria executiva;
- IV. Membro executor.

§ 1.º Os membros terão mandato de 01 ano, com possibilidade de recondução por igual período.

§ 2.º Deverá compor a Comissão de forma permanente os seguintes cargos:

Diretor administrativo do consórcio;

- I. Diretor geral da Policlínica;
- II. Diretor assistencial da Policlínica;
- III. Assessoria Técnico/administrativo da Policlínica;
- IV. Assistente administrativa do Consórcio.

§ 3.º As atividades da Comissão serão consideradas de caráter relevante não podendo, sob hipótese alguma, serem remuneradas.

§ 4.º O conselheiro perderá o mandato quando:

- I. Faltar a 3 (três) reuniões seguidas ou a 5 (cinco) intercaladas, no intervalo de 6 (seis) meses, sem justificativa, analisada e aceita por 2/3 (dois terços) dos membros;
- II. Por requerimento oficial do órgão que representa;
- III. Por impedimento legal;
- IV. Por afastar-se de suas funções originais, por mais de 3 (três) meses;
- V. Por desligamento do Consórcio.

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35^a BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

SECRETARIA
DA SAÚDE

§ 5.º Na condição de perda do mandato assume seu suplente, visando a cumprir o restante do mandato, sendo indicado, portanto, novo suplente.

Capítulo IV Da organização e funcionamento

Art. 7.º A **Comissão de Avaliação de Desempenho** organizar-se-á funcionalmente por meio de:

- I - Plenária;
- II – Secretaria Executiva.

§ 1.º Constitui a Plenária a assembleia dos conselheiros, visando apreciar questões e assuntos de sua competência sob a coordenação de seu Presidente.

Art. 8.º Compete ao Presidente:

- I - Presidir as reuniões da Comissão;
- II - Aprovar a pauta e a ordem do dia de cada reunião;
- III - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - Resolver as questões de ordem;
- V - Exercitar, além do voto de Conselheiro, o voto de qualidade;

Art. 9º. Compete à Secretaria Executiva da Comissão:

- I - Secretariar as reuniões da Comissão e redigir as respectivas atas;
- II - Organizar os processos;
- III - Encaminhar os relatórios ao Consórcio e a Policlinica;
- IV - Distribuir previamente a pauta das reuniões, com cópia dos respectivos processos a serem apreciados;
- V - Fazer as convocações determinadas pelo Presidente.

Seção I Das Reuniões

Art. 18. A Plenária reunir-se-á, em seção ordinária, mensalmente, de forma extraordinária, sempre que necessário, mediante quórum mínimo da maioria simples de seus membros.

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35^a BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

SECRETARIA
DA SAÚDE

§ 1.º As datas das reuniões ordinárias serão previamente agendadas, devendo anteceder ao período de fechamento de folha de pagamento.

§ 2.º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas diretamente pelo Presidente ou via manifestação formal da maioria simples dos conselheiros, encaminhada ao Presidente, obedecendo, caso seja de caráter emergencial, antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3.º O conselheiro impedido de participar da reunião, deverá justificar formalmente à Secretaria Executiva da Comissão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ou de 24 (vinte e quatro) horas no caso de reunião extraordinária de caráter emergencial.

§ 4.º Não havendo quórum mínimo requerido até o prazo de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da reunião, esta será:

- I. Adiada para o dia seguinte, mediante nova convocação, se reunião ordinária; ou
- II. Reagendada, se reunião extraordinária de caráter emergencial, porém sem convocação.

§ 5.º O Presidente ou qualquer conselheiro presente à reunião poderá solicitar a retirada de pontos da pauta ou a inversão da ordem, mediante aprovação da maioria simples dos presentes.

§ 6.º O Plenário poderá deliberar, pela maioria simples dos presentes, sobre o caráter reservado de sua reunião, bem como convocar não membros para participarem quando conveniente.

§ 7.º No caso de matérias que requeiram votação, o Presidente exerce o voto de qualidade na hipótese de empates.

§ 8.º Ficará impedido o voto por procuração.

§ 9.º As reuniões serão registradas por meio de atas específicas, formalizadas pela Secretaria Executiva e assinadas por todos os conselheiros participantes.

Capítulo V Das disposições gerais

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35^a BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



SECRETARIA
DA SAÚDE

Art. 19. O presente Regimento Interno, assim como as eventuais atualizações, deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 20. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação em diário oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Portal do Sertão.

Feira de Santana, 13 de junho de 2022.

Monique Seixas Daltro
Diretora Geral
Policlínica Regional de Saúde em Feira de
Santana

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35^a BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba
consorcioportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D4CF0094F369207F5D12A6FF4088A475

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



SECRETARIA
DA SAÚDE

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35^a BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba
consorcioportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D4CF0094F369207F5D12A6FF4088A475